

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**Nº PE NO SISTEMA 90007/2024**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

**ESCLARECIMENTO I**

**PERGUNTA 1:**

Somos a atual empresa Prestadora de serviços do Banco, sendo afetados pelos itens 1.1.5 e 1.1.6 do termo de referência do PE nº 007/2024.

Ocorre que o sistema (www.gov.br) não aceita zerar o custo de implantação. Como devemos proceder para atender os itens 1.1.5 e 1.1.6 do termo de referência do PE nº 007/2024 ?

**RESPOSTA 1:**

Neste momento para se preservar a isonomia entre as empresas participantes o item NÃO é para ser zerado, conforme item 1.1.6 do Termo de Referência:

1.1.6 Caso a licitante seja a atual prestadora do serviço, o item implantação, não se aplica. Embora seja obrigatória a especificação do item implantação durante a licitação, a fim de se preservar a isonomia entre as empresas participantes, de modo que a isonomia entre as licitantes, consolidada em lei, esteja devidamente resguardada. Entretanto, por ocasião da formalização do contrato, deverá zerar o custo de implantação na proposta final.

Complementando e esclarecendo o item 11.6.

Durante a competição (licitação) o item de implantação deve ser precificado, para que se preserve a isonomia entre as empresas participantes.

**ESCLARECIMENTO II**

**PERGUNTA 1:**

A comprovação dos vínculos (CTPS, contrato social, etc...) dos profissionais da empresa vencedora, será somente no ato da contratação, conforme item 26.5 do Edital (TR)?

O envio de currículo, conforme Anexo XIII do Edital (TR), dos profissionais da empresa vencedora será somente no ato da contratação?

**RESPOSTA 1:**

Informamos que as informações solicitadas permanecem as inseridas no item 26.5 do TERMO DE REFERÊNCIA. A comprovação do vínculo é somente no momento da contratação.

Belém-PA, 21/03/2024 .

**Soraya Rodrigues**  
Pregoeira CPL

